OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DA
Luis Marcelo Ferreira de Lima
Oficial Registrador

LEI Nº 2.164 - DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.006

"ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA, PARA O EXERCICIO DE 2.007, EM R$ 34.000.000,00 (Trinta e Quatro Milhões de Reais)"

ADMINISTRAÇÃO: MÁRIO SERGIO CAZERI

Guariba, 28 de Dezembro de 2.006.

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE GUARIBA - SP
Luis Marcelo Cardoso de Lima
Oficial Designado

LEI Nº 2.164 – DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.006

"ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA, PARA O EXERCICIO DE 2.007, EM R$ 34.000.000,00 (Trinta e Quatro Milhões de Reais)"

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária realizada no dia 27 de Dezembro de 2.006, ***APROVOU*** e eu, **Mário Sergio Cazeri** - Prefeito Municipal, **sanciono e promulgo** a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Esta Lei Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Guariba, para o exercício de 2.007, em R$ 34.000.000,00 (Trinta e Quatro Milhões de Reais).

I - O Orçamento Fiscal

II- O Orçamento da Seguridade Social

Artigo 2º - A Receita será arrecadada nos termos da Legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento.

RECEITA DO TESOURO DO MUNICÍPIO:	***R$***
1 – RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	2.765.000,00
Receita Patrimonial	300.000,00
Transferências Correntes	29.781.000,00
Outras Receitas Correntes	790.500,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	
Alienações de Bens	63.500,00
Transferência de Capital	300.000,00
Receita Total	***34.000.000,00***

Artigo 3º - A Despesa total no mesmo valor da Receita Total, será realizada de conformidade com o seguinte desdobramento:

I - No Orçamento Fiscal, em R$ 24.687.200,00 (Vinte e Quatro Milhões Seiscentos e Oitenta e Sete Mil e Duzentos Reais).

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE GUARIBA

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R$ 9.312.800,00 (Nove Milhões, Trezentos e Doze Mil e Oitocentos Reais).

Artigo 4º - A Despesa Fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento.

I – Despesa por Categoria Econômica	**R$**
Recursos do Município	
Despesas Correntes	31.114.200,00
Despesas de Capital	2.548.800,00
Reserva de Contingência	337.000,00
Total da Despesa	**34.000.000,00**

II - Despesa por Órgão	**R$**	**R$**
1. Orçamento Fiscal		
1.1 Poder Legislativo		1.323.000,00
1.2 Poder Executivo		23.364.200,00
Gabinete do Prefeito	284.200,00	
Secretaria de Administração	1.845.000,00	
Secretaria de Finanças	897.000,00	
Secretaria de Emprego e Relações do Trabalho	310.000,00	
Secretaria de Educação e Cultura	15.328.000,00	
Secretaria de Obras e Serviços	3.068.000,00	
Secretaria de Meio Ambiente	322.000,00	
Viação e Transporte	11.000,00	
Secretaria de Indústria, Comércio e Abastecimento	110.000,00	
Secretaria de Esportes e Turismo	398.000,00	
Fundo Municipal de Assistência Social	791.000,00	
Total do Orçamento Fiscal		**24.687.200,00**

2. Orçamento da Seguridade Social	**R$**
Poder Executivo	
Secretaria de Saúde	6.146.800,00
Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano	3.166.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	**9.312.800,00**
Despesa Total (1 + 2)	**34.000.000,00**

III – Despesa por Função de Governo	R$
1 – Legislativa	1.323.000,00
4 - Administração	2.689.200,00
8 – Assistência	2.445.000,00
9 –Previdência	1.512.000,00
10 – Saúde	6.146.800,00
11 –Trabalho	310.000,00
12 - Educação	15.261.000,00
13 – Cultura	67.000,00
15 - Urbanismo	3.068.000,00
18 – Gestão Ambiental	322.000,00
22 – Indústria	110.000,00
26 – Transporte	11.000,00
27 – Desporto e Lazer	398.000,00
99 – Reserva de Contingência	337.000,00
TOTAL	**34.000.000,00**

IV - Despesas por Programa de Governo	R$
Processo Legislativo	1.323.000,00
Gabinete	284.200,00
Secretaria de Administração	1.490.000,00
Almoxarifado	45.000,00
Consórcio de Televisão	48.000,00
DEMUTRAN	167.000,00
Guarda Municipal	95.000,00
Secretaria de Finanças	560.000,00
Conselho Tutelar	58.000,00
Assistência Social Geral	1.591.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	791.000,00
Previdência Social	1.512.000,00
FUNDECA	5.000,00
Secretaria de Saúde	6.146.800,00
Secretaria de Emprego e Relações do Trabalho	310.000,00
FUNDEF	8.500.000,00
Ensino Fundamental Próprio	2.335.000,00
Despesas não Vinculadas ao Ensino	1.676.000,00
Ensino Médio	6.000,00
Ensino Superior	500.000,00
Ensino Infantil	2.244.000,00

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE GUARIBA - SP

Difusão Cultural	67.000,00
Urbanismo	950.000,00
Utilidade Pública	1.190.000,00
Cemitério	93.000,00
Iluminação Pública	15.000,00
Garagem Municipal	820.000,00
Meio Ambiente	322.000,00
Indústria, Comércio e Abastecimento	110.000,00
Transporte	11.000,00
Secretaria de Esporte e Turismo	398.000,00
Reserva de Contingência	337.000,00
TOTAL	**34.000.000,00**

Artigo 5º - As dotações Orçamentárias constantes desta Lei e dos Quadros que a integram, estão expressas a preços atuais.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir durante o exercício, mediante Decreto, créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada em cada dotação orçamentária específica, em obediência ao constante na Lei nº 2.141, de 30 de Junho de 2.006 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2.007 e, observando o disposto no Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1964.

Parágrafo Único - A Autorização de que trata este artigo, não onerará o limite nele previsto quando destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a dívida Pública Municipal e Débitos constantes de precatórios judiciais.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de Programação, sem prévia autorização legislativa, através de Decreto, até o limite de 20% (vinte por cento), nos termos do inciso VI, do Artigo 167 da Constituição Federal, combinado com o artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 2.141 de 30 de Junho de 2006 - "Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2.007".

Artigo 8º - Fica autorizado o Poder Legislativo a suplementar, mediante Ato da Mesa as Dotações do Orçamento da Câmara Municipal observando o limite de 50% (Cinqüenta por cento) do total das despesas fixadas, utilizando como recursos disponíveis, os resultantes de anulação parcial ou total de suas próprias Verbas Orçamentárias.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2.007, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, 28 de Dezembro de 2.006.

MÁRIO SÉRGIO CAZERI
Prefeito do Município de Guariba

Registrada em livro próprio, afixada na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", na data de sua conclusão, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

MARCELO ALVES VERDE
Secretário Municipal de Administração

Apresentada para arquivamento ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba.

LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Interino

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE GUARIBA - SP